



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 7.178 /

**"APROVA TERMO DE CONVÊNIO A SER
CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL
DE POÇOS DE CALDAS E A FUNDAÇÃO GOTA
DE LEITE DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA."**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E
PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica aprovado, em todos os seus termos, o Convênio a ser celebrado entre a Prefeitura Municipal de Poços de Caldas e a Fundação Gota de Leite de Assistência à Criança, visando a cooperação entre as partes no auxílio e suporte às atividades no campo operacional e administrativo.

ART. 2º - Os termos do convênio aprovado ficam fazendo parte integrante do processado legislativo nº 71/2000.

ART. 3º - Para efeito do disposto na alínea "b" da Cláusula Segunda do convênio a ser celebrado, a entidade conveniada encaminhará à Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia da Câmara Municipal, anualmente, relação dos alunos bolsistas, de acordo com as solicitações apresentadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

ART. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 06 DE JUNHO DE 2000.


GERALDO THADEU P. DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 2448, de 08 / 06 / 2000.